

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TED nº 06 /2015, de 30 de dezembro de 2015

IN	DIRGE
Fis.	13
Rub.	12

I – Identificação:

Termo de Execução Descentralizada de Crédito, que, entre si, celebram a Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República – SA/SG/PR e a Imprensa Nacional – IN/CC, para o ressarcimento das despesas administrativas expressamente indicadas.

II – UG/Gestão – Repassadora e UG/Gestão-Recebedora:

Repassadora: 110001/00001 – Secretaria de Administração da Presidência da República

Recebedora: 110245/00001 – Fundo de Imprensa Nacional

III – Justificativa:

Tendo em vista as recentes alterações na estrutura desta Presidência da República, com vistas à transformação e redução dos órgãos presidenciais indicados, e, considerando as manifestações apresentadas pela Casa Militar da Presidência da República, em 21 de dezembro de 2015, mediante os Ofícios nº 0032635 e 0032926 – COFIC/DEGES/CM/PR, e ainda, a Nota Técnica CGSI/SPR nº 01/2015, pela qual aquele órgão presidencial de Segurança informou sobre a impossibilidade de manter a contratação de serviços de segurança patrimonial, até então sob sua responsabilidade, a Secretaria de Administração da Presidência da República, para evitar a solução de continuidade e também a celebração de contratação emergencial, estabeleceu estratégia de atendimento a partir da utilização provisória de postos de serviços já contratados por entidade presidencial, realocados para atender necessidade desta Administração.

Para tanto, utilizou os meios estabelecidos pela Imprensa Nacional, órgão integrante da estrutura da Presidência da República, cujo Contrato nº 9/2015, com a empresa SNAKE – Empresa de Segurança Ltda., possui a capacidade de absorver a necessidade temporária desta Presidência da República: **05 (cinco)** postos de serviço armado diurno e **05 (cinco)** postos de serviço armado noturno, todos em escala de 12hx36h. Evita-se, com isso, utilizar-se de contratação emergencial prevista no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, faz-se necessária a celebração do presente Termo para ressarcir os gastos efetuados pela Imprensa Nacional, referente à disponibilização dos referidos postos, no exercício de 2015 e 2016.

IV – Relação entre as partes:

A Secretaria de Administração da Presidência da República e a Imprensa Nacional comprometem-se a:

a) Secretaria de Administração:

- transferir os recursos orçamentários e financeiros para arcar com os custos de que trata o presente termo de execução.

b) Imprensa Nacional:

- alocar **10 (dez)** postos de serviço de vigilância patrimonial armados, sendo: 05 (cinco) diurnos e 05 (cinco) noturnos, pelo prazo de 06 (seis) meses, contratados no âmbito do Contrato nº 09/2015, celebrado com a empresa SNAKE – Empresa de Segurança Ltda., providenciando a execução do objeto do termo, além de prestar contas dos valores recebidos juntamente às contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo.

- restituir os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e/ou correções que venham a ser constatados, os quais serão devolvidos antes do encerramento do exercício.

V – Previsão Orçamentária

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
04.122.2101.2000.0001	0100	339037	R\$ 756.963,60

VI – Vigência: ___/___/2016

VII – Data e Assinatura:

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA

FILHO

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

Brasília, 30 de dezembro de 2015.

GILTON SABACK MALTEZ

Secretário de Administração

Secretaria de Governo da Presidência da República